



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

Lei Municipal nº. 1.618/2019, de 24 de Maio de 2019.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no montante de **R\$7.709,10** (Sete mil setecentos e nove reais com dez centavos) à **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.428.072/0001-60, com endereço à Travessa La Salle, 778, Salvador das Missões (RS).

Art. 2º Os valores deverão ser destinados exclusivamente para o custeio das despesas decorrentes da contratação de profissional educador físico para as atividades da associação, e serão repassados por intermédio de depósito em conta indicada pela entidade beneficiada.

Art. 3º A entidade terá o prazo até 31 de dezembro de 2019 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas, devendo no mesmo prazo restituir eventuais valores que não tenham sido utilizados.

Art. 4º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.101 – Atividades da Terceira Idade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 24 de Maio de 2019.

DANIEL GORSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento